



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande

PORTARIA Nº 023/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

RETIFICAÇÃO REFERENTE À INCLUSÃO DE MATRÍCULA, CARGO E NÍVEL DO SERVIDOR NO ATO DA FIXAÇÃO Nº 040/2014, DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MARIA DA GLÓRIA FONTES PEREIRA.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande - PREVIGUABA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da República Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Fixar os proventos integrais da servidora pública efetiva **MARIA DA GLÓRIA FONTES PEREIRA**, titular do cargo de Nível Médio Completo, qual seja: Professora II, matrícula nº 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iguaba Grande/RJ, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria nº 039/2014 do PREVIGUABA e de acordo com as informações do Processo da PMIG nº. 010965/2014, em R\$ 1.650,35 (mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
PROVENTOS	Artigo 40, Parágrafo 1°, inciso I da C.F. 88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1° da Lei n° 10.887/2004, combinado com art. 15, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.5 ° do Decreto Municipal n°. 702/07.	R\$ 1.560,24
Anuênio SPA	Art. 56 da Lei Complementar n° 042/2005, que revogou a Lei complementar n° 009/1992.	R\$ 12,10
Acesso 1%	Art. 40 da Lei Municipal nº 09/98	R\$ 78,01
Total		R\$ 1.650,35

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/07/2014, **retroagindo seus efeitos a data do laudo pericial em 03/12/2013**, conforme o Art. 5° do Decreto n° 702/2007, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 13 de maio de 2021.

ALLAN SIMONACI - PRESIDENTE -